



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

76
Excl

III TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3º ADTIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 - APAE

Administração Pública:
Fundo Municipal de Assistência Social

Nome da Organização da Sociedade Civil:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus/ES

CNPJ 27.559.418/0001-90

Objeto da parceria:

Execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por vulnerabilidade social e violações de direitos.

Período da análise:

3º Termo Aditivo de Acréscimo de valor do Termo de Colaboração nº 02/2018 (Setembro 2021 a Janeiro de 2022)

Valor repassado:

Parcela _ Valor R\$ 41.500,00

Parcela_ Valor R\$ 41.447,26

VALOR TOTAL de R\$ 82.947,26

Contextualização:

Handwritten signature

Handwritten signatures: Paulo, Estrogini, Francisco



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100360039003200310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Preliminarmente, convém registrar que nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, não é atribuição desta comissão realizar análise de documentos para fins de prestação de contas, mas, tão somente Homologar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública, em razão das parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração ou de Fomento.

No entanto, conforme o Decreto Municipal nº 9.065 de 08 de junho de 2017, que regulamenta as parcerias entre o município de São Mateus/ES e as Organizações da Sociedade Civil, onde dispõe no Art. 45 a Comissão de Monitoramento e Avaliação como instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo que sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Contudo, sabe que a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação está sujeita a análise do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, como segue abaixo:

"Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100360039003200310032003400540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FP
@rc

PP
@rc



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - (revogado);

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias "

Neste sentido, a documentação em anexo ao OF/PMSM/FMAS Nº 0466/2024 enviado pela Gestora da Parceria encaminhado Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação nº 001 e I Parecer Técnico Conclusivo do Primeiro Quadrimestre do 2º Aditivo do Termo de Colaboração Nº 002/2018 da análise de Prestação de Contas – Exercício 2020/2021 referente ao período de Setembro 2021 a Janeiro de 2022.

Execução do Plano de Trabalho (Reprogramado) do 3º Aditivo, Processo de Prestação de Contas nº 6899/2022, no qual o Gestor da Parceria atesta: descrição sumária das atividades e metas desenvolvidas, análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto social obtido em razão do execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC), os valores efetivamente transferidos pela Administração pública e análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC.

No entanto, observa-se que na referência da identificação do documento quanto ao parecer conclusivo o exercício refere-se ao Plano de Trabalho 2020/2021 do 3º Aditivo do Termo de Colaboração Nº 002/2018, compreendendo o período identificado de Setembro 2021 a Janeiro de 2022.



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100360039003200310032003A00540862004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

F8
EPL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

f9
all

Observa-se a necessidade de correção na minuta do parecer da prestação de contas Processo nº 6899/2022 onde se lê Organização da Sociedade Civil: Sociedade Santa Rita de Cassia – Lar dos Velhinhos, Leia-se: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus – APAE.

Neste modo, a partir das fundamentações contidas no Relatório de Monitoramento e Avaliação da Gestora da Parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Decreto Municipal nº 9.065/2017, com seus membros designados na Portaria nº 440/2024, com base nos dados apresentados **RESOLVE HOMOLOGAR** o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, que aprovou com ressalvas, atingiu totalmente e algumas parcialmente as metas e objetivos previstos no Termo de Colaboração nº 002/2018 _ Plano de Trabalho 2020/2021 do 3º Aditivo, em decorrência da pandemia COVID 19.

Considerações Finais:

Considerando as informações prestadas no conjunto documental da prestação de contas parcial (relatório parcial de execução financeira e relatório parcial da execução do objeto) bem como os demais documentos que compõem o processo encaminhado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de São Mateus – ES – APAE, atingiu totalmente e algumas parcialmente, as metas e objetivos previstos no termo de colaboração nº002/2018, referente ao 3º Aditivo do Plano de Trabalho 2020/2021.

Recomenda - se a Gestora do presente Termo de Colaboração que se atente ao acompanhado a execução das metas que foram reprogramadas no aditivo sequencial do termo em decorrência da pandemia COVID 19.

[Handwritten signatures and initials]



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100360039003200310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

80
Emh

Diante do exposto, HOMOLOGAMOS o Relatório de Monitoramento e Avaliação – 3º aditivo do Termo de Colaboração nº 002/2018 – da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus/ES

São Mateus/ES, 17 de setembro de 2024.

Tagianny Lopes
Tagianny Lopes Huguinim Crespo
Presidente da Comissão CMAP/FMAS
Portaria nº 477/2024

Flaviani Sossai
Flaviani Sossai Regonini Bastos
Membro da Comissão CMAP/FMAS
Portaria nº 477/2024

Lana Marcia Zimerman
Lana Marcia Zimerman da Silva
Membro da Comissão CMAP/FMAS
Portaria nº 477/2024

Luzia Helena
Luzia Helena Torezani Olios
Membro da Comissão CMAP/FMAS
Portaria nº 477/2024

Maria da Penha
Maria da Penha Zamprognio do Nascimento
Membro da Comissão CMAP/FMAS
Portaria nº 477/2024

Maria Vieira Gomes
Maria Vieira Gomes Oliveira
Membro da Comissão CMAP/FMAS
Portaria nº 477/2024

Rcsangela Piedade
Rcsangela Piedade Bueno
Membro da Comissão CMAP/FMAS
Portaria nº 477/2024

Sandra Adriana
Sandra Adriana Scarpatti
Membro da Comissão CMAP/FMAS
Portaria nº 477/2024

Victor Pertel Rissi
Victor Pertel Rissi
Membro da Comissão CMAP/FMAS
Portaria nº 477/2024



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100360039003200310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESOLUÇÃO COMAS Nº 016/2024

Dispõe sobre o acompanhamento, fiscalização e utilização de recursos e direcionamento dos serviços da rede de serviço socioassistencial do município de São Mateus-ES, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São Mateus – COMAS/SM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal Nº 472/96 de 07 de agosto de 1996, em sessão Extraordinária, realizada pelo grupo de WhatsApp, no dia 03 de outubro de 2024.

RESOLVE:

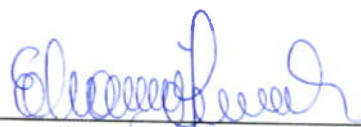
Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas da APAE, referente ao 3º Aditivo do Termo de Colaboração nº 002/2018, no Valor de R\$82.947,26 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) com vigência de setembro de 2021 a janeiro de 2022;

Art. 2º. APROVAR a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da Assistência Social – Exercício 2023, conforme a portaria nº 086-S, de 31 de julho de 2024;

Art. 3º. APROVAR a Prestação de Contas Parcial da APAE, referente ao Termo de Fomento nº 091/2022.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

São Mateus, 03 de outubro de 2024.



Eliane Marcelino Lopes
Presidente COMAS/SM

Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social de São Mateus
COMASSM